



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 133, DE 31 DE JULHO DE 2008.

Dá nova redação ao Decreto nº 238, de 27 de dezembro de 2007, na parte que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 238, de 27 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.560, pag.204, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez ao Senhor JOÃO FRANCISCO DINAMARCO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 16153, no cargo efetivo de Médico, carga horária 20 (vinte) horas, Tabela I, Nível I, Referência “G”, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, Lei nº 1417, de 29 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 1547, de 28 de abril de 2008.

***Parágrafo único.* A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo corresponde aos proventos integrais, conforme art. 20 inciso I, no valor de R\$ 1.597,21 (mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), calculado de acordo com o art. 31 e seus parágrafos, limitado pelo art. 54, da Lei nº1414, de 29 de dezembro de 2005, conforme Fixação de Proventos nº 022/08 e Despacho nº 206/07 – PREVIPALMAS, constantes no Processo nº 32132/06.” (NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2007.

PALMAS, aos 31 dias do mês de julho de 2008.

DERVAL DE PAIVA
Prefeito de Palmas em exercício

MARLY COUTINHO AGUIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Diretora-Presidente do PREVIPALMAS